



PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 25756.450434/2015-94

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 06/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – LOCAL E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO DE PAF EM GOIÁS, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA OI S.A., COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

A **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA**, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, por intermédio da **COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PORTOS, AEROPORTOS, FRONTEIRAS E RECINTOS ALFANDEGADOS NO ESTADO DE GOIÁS – CVPAF-GO/ANVISA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386./0008-98, localizada na Rua 120, Quadra 42-A, Lote 19, nº 304, Setor Sul, Goiânia-GO, CEP: 74.085-450, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua Coordenadora Substituta **LUCIANA RIBEIRO CARNEIRO SILVA**, portadora da Carteira de Identidade nº 4253137, expedida por DGPC/GO, e inscrita no CPF/ MF sob nº 000.215.211-82, designada pela Portaria nº 345, de 02.03.2017, publicada no DOU de 03.03.2017, da Senhora Chefe de Gabinete Substituta do Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e consoante delegação de competência consubstanciada no Art. 2º da Portaria nº 1.744 de 18/11/2010, publicada no DOU de 22/11/2011, e nas Instruções Normativas nºs 12/2010 e 07/2013 – ANVISA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **OI S.A.**, CNPJ nº 76.535.764/0001-43, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro/RJ, localizada à Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, CEP: 20230-070, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por **ROBERTO RODRIGUES DO AMARAL**, CPF nº 056.732.306-48, portador da Cédula de Identidade nº 11832077, expedida pela SSP/MG, e por **BRUNO RODOLFO ENGELHARDT**, CPF nº 896.995.054-00, portador da Cédula de Identidade nº 4151045, expedida pela SSP/PE, nomeados e constituídos bastantes procuradores, em conformidade com a Procuração registrada no Cartório do 15º Ofício de Notas, sito à Rua do Ouvidor nº 89, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, sob o Livro nº 3558, Fls. 023, Ato nº 013, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA A SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO OBJETO AO CONTRATO nº 06/2016**, com fundamento no art. 58, inciso I c/c art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº 25756.450434/2015-94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 06/2016, relativo à prestação de SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), na modalidade LOCAL e de LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – LDN, TIPO INTRA-REGIONAL e INTER-REGIONAL, originadas em Goiânia/GO, a serem executados de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, visando atender às demandas da Sede da CVPAF-GO/ANVISA e de suas Unidades Administrativas, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

Parágrafo Primeiro - O contrato ora aditado passa a ter o seguinte quantitativo total: 09 (nove) linhas telefônicas operadas pela empresa OI S.A. através de Central de PABX Virtual (Ramais de PABX) com facilidades DDR (Discagem Direta a Ramal), os quais funcionam como um terminal telefônico convencional,





sem tarifação de tráfego entre os mesmos e as ligações telefônicas recebidas são encaminhadas diretamente aos ramais, sem a intermediação de telefonista e sem a utilização de central telefônica.

Parágrafo Segundo - A alteração ora firmada resultará no decréscimo do objeto contratual, no percentual de 14,1543% (quatorze inteiros e mil, quinhentos e quarenta e três décimos de milésimo) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A supressão do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total estimada de R\$ 11.070,45 (onze mil e setenta reais e quarenta centavos), em 11 (onze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de estimado de R\$ 1.006,40 (um mil e seis reais e quarenta centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão do objeto firmada neste Termo Aditivo, correspondente a R\$ 3.318,74 (três mil, trezentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos), totaliza o contrato o valor estimado de R\$ 20.128,09 (vinte mil, cento e vinte e oito reais e nove centavos), conforme planilha constante do Anexo I do presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 11.070,45 (onze mil e setenta reais e quarenta centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados conforme Programa de Trabalho Resumido nº 090729, Fonte de Recursos: 6174362120, Elemento de Despesa: 339039, Plano Interno: CVSPAF-GO21.

Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2017NE800005, datada de 25/01/2017, no valor de R\$ 1.172,34 (um mil, cento e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

A parcela de despesa estimada prevista para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

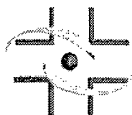
Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2018 a 01/02/2018	R\$ 1.006,40 (um mil e seis reais e quarenta centavos)

Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, a expensas da ANVISA, nos termos do parágrafo único, art. 61, da Lei n.º 8.666/93.





Agência Nacional
de Vigilância Sanitária

Coordenação de Vigilância Sanitária de Portos,
Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados
no Estado de Goiás – CVPAF-GO/ANVISA



CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO

As demais condições estabelecidas no Contrato Original permanecem inalteradas e em pleno vigor, para todos os efeitos de direito.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas interessadas.

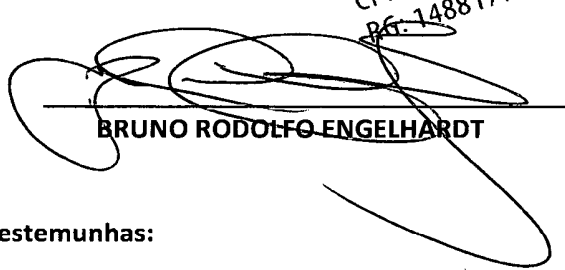
Goiânia/GO, 08 de março de 2017.

PELA CONTRATANTE:

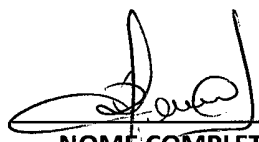
PELA CONTRATADA:


Roberto Rodrigues do Amaral
Exercício de Função
- Governador
CPF: 666.562.301 72
RG: 1488177 SSP-DF


LUCIANA RIBEIRO CARNEIRO SILVA


BRUNO RODOLFO ENGELHARDT

Testemunhas:


NOME COMPLETO e CPF/MF

SANDRA VIEIRA DA COIMBRA
CPF: 382.031.701-53

NOME COMPLETO e CPF/MF